SÚMULA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/AL EXERCÍCIO 2021

DATA	05 de novembro de 2021	HORÁRIO	15h58min às 17h54min
LOCAL	Maceió – AL		

INTEGRANTES	Hanah Maria Torres de Melo	Coordenadora
	Letícia Brayner Ramalho	Membro
	Fernanda Araújo Félix da Silva	Membro
	Cylleide de Lima Barros	Membro
	Vivaldo Ferreira Chagas Júnior	Coordenador Adjunto
	Rodrygo Freire de Oliveira S. Nunes	Membro
	Norlan Dowell Vale de Brito	Diretor Geral
	Pedro Diogo Peixoto Dantas	Analista de Fiscalização
ASSESSORIA	Thyago Aron Torres Santos	Gerente Técnico

Leitura e aprovação da Súmula da 08ª Reunião Ordinária Exercício 2021	
Encaminhamento	A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação.

Comunicações	
Responsável	Gerente Técnico Thyago Aron
Comunicado	Foi informado que devido a um acidente doméstico sofrido pelo Analista de Fiscalização, no dia 18/09/2021, o que provocou corte profundo, sendo necessário submeter-se a procedimento cirúrgico e consequente dificuldade "momentânea" de mobilidade. Diante do exposto, foi apresentado pelo analista um atestado médico, em um primeiro momento de 14 dias, findado o prazo do primeiro atestado, foi necessário a apresentação de novo atestado médico de 30 dias. De acordo com a Legislação trabalhista em vigor, como o prazo do atestado ultrapassou 15 dias, o trabalhador "entra" no benefício do INSS, e a pericia médica está agendada para o dia 10/12/2021, onde após a avaliação médica pelo referido órgão, o retorno às atividades laborais será autorizado ou não.

ORDEM DO DIA

1	**Solicitação de interrupção do registro profissional**
Fonte	Protocolos Nºs: 1209439; 1394758; 1395215; 1395296; 1395727; 1399370; 1399540; 1405062; 1411670 e 1413386.
Relator	Coordenadora Hanah Maria Torres de Melo
Encaminhamento	1 – **DEFERIR** o requerimento de INTERRUPÇÃO do Registro Definitivo e do título de Arquiteto (a) e Urbanista, dos (as) profissional (is), em atendimento ao (s) protocolo (s): 1209439; 1394758; 1395215; 1395296; 1395727; 1399370; 1399540; 1405062; 1411670 e 1413386; conforme a DELIBERAÇÃO N° **065**-2021 CEP-CAU/AL.

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26

2	**Solicitação de registro de RRT Extemporâneo**
Fonte	Protocolos Nºs: 1247649; 1352792; 1387893; 1392864; 1392871; 1393762; 1395195; 1396730; 1398916; 1401103; 1401253; 1403092; 1405909; 1408597; 1408887 e 1410723.
Relator	Coordenadora Hanah Maria Torres de Melo
Encaminhamento	**1 – DEFERIR** o requerimento dos registros dos RRTs Extemporâneos Nºs: **10423201** em atendimento ao protocolo 1247649; **10990622** em atendimento ao protocolo 1352792; **11190243** em atendimento ao protocolo 1387893; **11221719** em atendimento ao protocolo 1392864; **11221776** em atendimento ao protocolo 1392871; **11228364** em atendimento ao protocolo 1393762; **11233706** em atendimento ao protocolo 1395195; **11230353** em atendimento ao protocolo 1396730; **11261296** em atendimento ao protocolo 1398916; **11276245** em atendimento ao protocolo 1401103; **11169822** em atendimento ao protocolo 1401253; **11277724** em atendimento ao protocolo 1403092; **11304744** em atendimento ao protocolo 1405909; **11316183** em atendimento ao protocolo 1408597; **11322117** em atendimento ao protocolo 1408887 e **11336178** em atendimento ao protocolo 1410723; conforme a DELIBERAÇÃO N° **066**-2021 CEP-CAU/AL.

3	**Programação Semana do Arquiteto**
Fonte	–
Relator	Coordenadora Hanah Maria Torres de Melo
Encaminhamento	A Coordenadora Hanah informou a solicitação do Presidente do CAU/AL, quanto à formatação de uma programação específica para a CEP, a ser veiculada durante a Semana da Arquitetura (mais especificamente no dia 08/12/2021), onde foi sugerida uma espécie de Live para discutir sobre a Resolução Nº 21, sendo solicitada a opinião dos demais conselheiros. O Gerente Técnico Thyago Aron, esclareceu sucintamente a diferença entre as Resoluções Nº 21 (Atribuições) e Nº 51 (Atribuições privativas), e houve consenso na abordagem apenas acerca da Resolução Nº 21. O Gerente Técnico Thyago Aron, comentou também, que em contato com o conselheiro Vivaldo Chagas, pensou-se em convidar profissionais arquitetos e urbanistas que atuam em áreas da arquitetura, além da elaboração de projetos e execução de obras, foram sugeridas as áreas de atuação relacionadas consultoria (Arq.ta Evelise Didoné), avaliação de imóveis (Arq. Douglas Fernando) e perícias. Ficou definido o convite para apenas 02 profissionais, além de introdução sobre a Resolução Nº 21 a ser realizada pela própria CEP, também foi detalhado como deveria ser a programação, bem como, ficou definido que a Coordenadora Hanah fará a apresentação de abertura. O Gerente Técnico Thyago Aron, operacionalizará as atividades necessárias.

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26

4	**Parecer sobre Modelo de Placa de Obra**
Fonte	–
Relatora	Coordenadora Hanah Maria Torres de Melo
Encaminhamento	O Gerente Técnico Thyago Aron, informou que recebeu o Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/AL, bem como, fez a sua leitura, de acordo com o parecer emitido, não há conforme a legislação em vigor analisada, dispositivo que contrarie o conteúdo aprovado na Deliberação Nº 033-2021 CEP-CAU/AL. O Gerente Técnico Thyago Aron, também informou que em reunião de cunho pessoal, com Ana Macedo, atual Coordenadora de Análise e Licenciamento da SEMSCS, a mesma informou que se há um vínculo entre o profissional responsável e a obra, não é gerado notificações quanto ao uso de placas de obras. O Conselheiro Vivaldo informou que durante a reunião ocorrida anteriormente entre o CAU/AL e a SEMSCS, ficou claro que o entendimento da secretaria é que se a placa de obra divulga dados pessoais do profissional além de seu nome a atividade desempenhada, é caracterizada como placa publicitária. O Gerente Técnico Thyago Aron informou que irá protocolar junto a SEMSCS, os modelos de placas aprovadas conforme Deliberação Nº 033-2021 CEP-CAU/AL, juntamente com o Parecer da ASJUR do CAU/AL; e após realizado o protocolo, agendar nova reunião com o Secretário da SEMSCS.

5	**Apresentação do Filtro da Planilha dos Processos Transitados em Julgado**
Fonte	–
Relatora	Gerente Técnico Thyago Aron
Encaminhamento	O Gerente Técnico Thyago Aron, apresentou a Planilha dos Processos Transitados em Julgado, onde foram aplicados os filtros categorizando os processos, conforme Deliberação N° 034-2021 CEP-CAU/AL. Em análise do filtro aplicado para os processos que poderiam ser beneficiados pela LEI Nº 11.888, ficou definido que os 04 processos que se enquadraram nesse filtro, devem ser excluídos, pois, não apresentam evidências que os façam permanecer nessa categoria. Diante do exposto, não há processos que são beneficiados pela LEI Nº 11.888. A COMISSÃO DELIBERA (Deliberação nº **067**/2021): 1. **REVOGAR** a **DELIBERAÇÃO** N° 034-2021 CEP-CAU/AL 2. **CANCELAR** as multas dos processos com trânsito em julgado dos quais surgiram novas evidências que comprovaram a regularidade da situação e inexistência de fato gerador à época do ato fiscalizatório, ou sua regularização dentro do prazo da notificação preventiva; 3. **ENCAMINHAR** à gerencia administrativa e financeira do CAU/AL os processos com trânsito em julgado cuja decisão pela manutenção do auto de infração para a tomada das medidas cabíveis no

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26

	tocante à cobrança dos valores devidos, conforme planilha em anexo; 4. **ENCAMINHAR** à presidência do CAU/AL as decisões de 2ª instância em desfavor do CAU e do CREA no tocante à legitimidade para aplicação de multas a leigos, para que haja consulta ao CAU/BR sobre os impactos deste posicionamento nas ações de fiscalização do CAU e na aplicabilidade da Resolução 198 do CAU/BR, assim como inserir nesta demanda a legitimidade da cobrança das multas aplicadas sobre a capitulação "Demais casos", prevista na resolução 22 do CAU/BR e utilizada por este conselho nas situações de obras sem responsáveis técnicos.

EXTRA PAUTA:	Não houve

HANAH MARIA TORRES DE MELO
Conselheira Titular – Coordenadora

CYLLEIDE DE LIMA BARROS
Conselheira Suplente

LETÍCIA BRAYNER RAMALHO
Conselheira Suplente

VIVALDO FERREIRA CHAGAS JR
Conselheiro Titular – Coord. Adjunto

FERNANDA ARAÚJO FÉLIX DA SILVA
Conselheira Titular

RODRYGO FREIRE DE O. S. NUNES
Conselheiro Suplente

THYAGO ARON TORRES SANTOS
Assessor

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26